

À FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FUNDEP

CNPJ: 18.720.938/0001-41

Programa Rota 2030/Mover - Linha Prioritária VI – Estímulo à Produção de Tecnologias Relacionadas à Conectividade Veicular.

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Prezados (as) Senhores (as),

O Programa Rota 2030 foi instituído pela Lei Federal 13.755 de 10 de dezembro de 2018, com o objetivo de apoiar o desenvolvimento tecnológico, a competitividade, a inovação, a segurança veicular, a proteção ao meio ambiente, a eficiência energética e a qualidade de automóveis, de caminhões, de ônibus, de chassis com motor e de autopeças, incentivando os projetos de pesquisa e desenvolvimento em toda a cadeia e modernização do mercado a longo prazo, através de incentivos fiscais.

Em 27 de junho de 2024, o Governo Federal editou a Lei 14.902, através da qual instituiu o Programa Mobilidade Verde e Inovação (Programa Mover) e tem a finalidade de apoiar o desenvolvimento tecnológico, a competitividade global, a integração nas cadeias globais de valor, a descarbonização, o alinhamento a uma economia de baixo carbono no ecossistema produtivo e inovador de automóveis, de caminhões e de seus implementos rodoviários, de ônibus, de chassis com motor, de máquinas autopropulsadas e de autopeças.

A Lei 14.902/2024 revogou os artigos 1º a 29 da Lei 13.755 de 10 de dezembro de 2018, que instituiu o Programa Rota 2030.

Por meio do Acordo de Cooperação Técnica 139/2022, datado de 08 de agosto de 2022, a **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA (FUNDEP)** foi designada como Coordenadora do Programa.

Posto isto, a empresa **ACE AUDITORIA ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.763.801/0001-16, com sede em Belo Horizonte - MG, na Avenida Barão Homem de Melo, nº 4.500, 10º Andar, Bairro Estoril, CEP 30494-270, vem, nesta oportunidade, apresentar a Vossas Senhorias, o **RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES**, sobre a prestação de serviços técnicos realizados nas documentações relativas ao exercício social de 2024, da **Linha Prioritária VI – Estímulo à Produção de Tecnologias Relacionadas à Conectividade Veicular**.

Na execução dos trabalhos foram considerados, o perfil, a complexidade, as políticas operacionais e normas internas da **FUNDEP** e a legislação aplicável, visando a verificação do atendimento aos dispositivos legais e a garantia de que os relatórios técnicos, contábeis e financeiros da **Linha Prioritária VI – Estímulo à Produção de Tecnologias Relacionadas à Conectividade Veicular**, estejam adequadamente representando, em todos os aspectos relevantes, a posição técnico-financeira do Programa.

Foram consideradas as normas e documentos que fazem parte do referencial teórico do Programa Rota 2030, sobretudo, a SEPEC/ME Nº 10.033 de 25/11/2022, PORTARIA Nº 13.873, de 16/12/2019, RESOLUÇÃO SDIC/ME Nº 7 de 12/08/2022, Artigos 40,41 e 42, RESOLUÇÃO SDIC/ME Nº 4 de 29/12/2021, na íntegra; RESOLUÇÃO SDIC/MDIC Nº 12 de 27/10/2023, altera o § 6º e revoga os §§ 4º e 5º do artigo 22 da Resolução SDIC/ME nº 7 de 12/08/2022, RESOLUÇÃO SDIC/MDIC Nº 13, de 27/10/2023, na íntegra, Acordo de cooperação técnica número 139/2022 celebrado entre a **FUNDEP** e a União Federal, através do então Ministério da Economia.

Foram observados durante os trabalhos os aspectos contábeis de conformidade, administrativos e de resultados, de acordo com a norma NBCTO 3000 do Conselho

Federal de Contabilidade, conforme regulamenta a resolução SDIC/ME nº 4, de 29 de setembro de 2021, normas emanadas pelo Instituto de Auditoria Independente do Brasil – IBRACON e a aderência ao IFRS – Padrão Internacional de Demonstrações Financeiras.

Como resultado de nossa auditoria, realizada por amostragem, cujos valores e processos mais representativos foram analisados com maior profundidade, não tomamos conhecimento nem evidências de nenhum fato que pudesse nos levar a concluir pela existência de deficiências significativas nos controles internos, procedimentos, processos e comprovações que, em nosso julgamento, pudessem afetar a capacidade para registrar, processar, resumir e relatar de maneira correta e consistente os dados do Programa.

Nestes termos, somos de opinião que os relatórios técnicos, contábeis e financeiros da **Linha Prioritária VI – Estímulo à Produção de Tecnologias Relacionadas à Conectividade Veicular** estão adequadamente apresentados, contemplando todos os aspectos relevantes no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Adiante, apresentamos o relatório dos trabalhos realizados, objetivos, metodologia empregada, desenvolvimento e observações e recomendações julgadas merecedoras de destaque, objetivando o aprimoramento dos controles internos, contudo, que não afetam a opinião da auditoria independente em função de sua materialidade.

ÍNDICE:

1. Objetivo do trabalho.	4
2. Aspectos relevantes.	4
3. Informações técnicas.	5
4. Informações gerais.	5
5. Prestação de contas.	7
6. Resultados da Auditoria.	11
6.1. Aspectos contábeis:	11
6.2. Aspectos de conformidade:	13
6.3. Aspectos administrativos:	16
6.4. Aspectos de resultado:	18
7. Considerações finais.	18

1. Objetivo do trabalho.

Os trabalhos de auditoria foram executados com o objetivo de analisar as documentações e processos envolvendo o **Programa Rota 2030/Mover relativo a Linha Prioritária VI – Estímulo à Produção de Tecnologias Relacionadas à Conectividade Veicular**, no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, compreendendo:

- O cumprimento das metas previstas nos acordos de cooperação técnica.
- O cumprimento das metas dos indicadores propostos pela instituição coordenadora e aprovados pelo Conselho Gestor.
- A adequação dos processos de seleção de projetos aos critérios e normas previstos nos acordos de cooperação técnica.
- A execução dos projetos, particularmente sob os aspectos técnicos, financeiros e de cronograma, incluindo o acompanhamento por parte das instituições coordenadoras.
- A avaliação os relatórios contábil-financeiros apresentados pela **FUNDEP**.

2. Aspectos relevantes.

Em nossos trabalhos consideramos como mais relevantes os seguintes aspectos:

- Aspectos contábeis referentes a parte financeira dos projetos.
- Aspectos de conformidade no que tange a repasses e adequação no uso de recursos e adequação dos processos de seleção dos projetos.
- Aspectos administrativos relativos à execução dos projetos, metas pactuadas entre a **FUNDEP** e as instituições contratadas e o cronograma dos projetos.
- Aspectos de resultados referentes ao atingimento de metas por parte do programa prioritário do Rota 2030/Mover - Linha VI.

No período de 01/01/2024 a 31/12/2024, ocorreram execuções de projetos com a movimentação de aportes de recursos pelas empresas que se beneficiaram do Regime de Autopeças Não Produzidas e pagamentos de despesas pelas entidades executoras.

3. Informações técnicas.

Os trabalhos foram executados em conformidade com a norma **NBCTO 3000 – Trabalho de Asseguração Diferente de Auditoria e Revisão** - do Conselho Federal de Contabilidade, normas emanadas pelo Instituto de Auditoria Independente do Brasil – IBRACON, com aderência ao IFRS – Padrão Internacional de Demonstrações Financeiras, bem como às seguintes regulações:

- SEPEC/ME Nº 10.033 de 25/11/2022;
- PORTARIA Nº 13.873, de 16/12/2019;
- RESOLUÇÃO SDIC/ME Nº 7 de 12/08/2022, art. 40,41 e 42;
- RESOLUÇÃO SDIC/ME Nº 4 de 29/12/2021, na íntegra;
- RESOLUÇÃO SDIC/MDIC Nº 12 de 27/10/2023, altera o § 6º e revoga os §§ 4º e 5º do artigo 22 da Resolução SDIC/ME Nº 7 de 12/08/2022;
- RESOLUÇÃO SDIC/MDIC Nº 13, de 27/10/2023, na íntegra;
- Acordo de cooperação técnica número 139/2022 celebrado entre a **FUNDEP** e a União Federal.

Durante a realização de nossos trabalhos, não tivemos limitações em nosso escopo de trabalho, sendo que toda a documentação e informações solicitadas foram devidamente apresentadas.

4. Informações gerais.

Adiante, seguem informações gerais resultado dos testes aplicados:

- **Aportes:** Foram confirmados os recebimentos dos aportes de recursos pelas empresas beneficiadas pelo Regime de Autopeças não Produzidas, através dos créditos nos extratos bancários.

No período de 01/01/2024 a 31/12/2024, foram captados recursos no valor de R\$ 42.370.731,21 (quarenta e dois milhões, trezentos e setenta mil, setecentos e trinta e um reais e vinte e um centavos). Considerando que o valor total a ser

aportado pela Linha VI é de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) durante 05 (cinco) anos, correspondendo a R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) anuais, neste período, ocorreu um excesso de captação no valor de R\$ 2.370.733,21 (dois milhões, trezentos e setenta mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos).

Conforme estabelecido no § 1º do artigo 22 da Resolução SDIC/ME Nº 7 de 12/08/2022, a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP, coordenadora do Programa Prioritário “Ferramentarias brasileiras mais competitivas” - Linha IV do Programa Rota 2030/Mover, poderá solicitar ao Conselho Gestor a execução do valor captado em excesso, considerando o prazo de 12 meses após o ano de captação:

“Art. 22. O Conselho Gestor poderá, em caráter excepcional, autorizar a execução do excedente captado no ano, mediante apresentação, pela instituição coordenadora, de:

I. termo de referência complementar; e

II. justificativas para a autorização pretendida.

§ 1º A solicitação de que trata o caput deve ser protocolada até 12 (doze) meses após o ano de captação do excedente que se pretende utilizar, exceto no caso do § 2º deste artigo.

§ 2º No ano de encerramento da vigência do Acordo de Cooperação Técnica, a solicitação de autorização para a execução do excedente captado deverá ser protocolada até seis meses antes do encerramento.”

Até o encerramento dos nossos trabalhos, a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP, não havia solicitado ao Conselho Gestor, a execução do valor excedente captado no exercício 2024.

- **Repasse de recursos:** Os repasses de recursos para as entidades executoras dos projetos foram efetuados em duas frentes: (i) Saídas dos recursos da conta da **FUNDEP** e (ii) entrada dos recursos nas contas das entidades executoras. Em ambos os casos a movimentação dos valores corresponderam aos registros apresentados nos extratos bancários.
- A manutenção dos recursos em conta bancária específica e a aplicação destes recursos em títulos públicos do governo federal estão em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica 139/2022. Tanto a **FUNDEP** quanto nas entidades executoras vem sendo mantido adequadamente os recursos em contas de aplicação financeira.
- **Seleção de projetos:** Em todos os projetos selecionados para testes foram confirmados os ciclos dos processos, desde as chamadas públicas até as assinaturas dos acordos de parceria.
- **Cronograma e metas:** Nos projetos analisados, os cronogramas vêm sendo executados em conformidade com o estabelecido nos Acordos de Parceria, anexos e planos de trabalho, com as etapas concluídas informadas nos relatórios semestrais e nos controles de atividades do sistema de gestão de programas da coordenadora e todas as metas foram atingidas em cada etapa do processo de execução.

5. Prestação de contas.

No período de 01/01/2024 a 31/12/2024 verificamos a execução de diversos projetos para os quais analisamos os repasses de recursos e as despesas ocorridas por meio da documentação pertinente.

Para a realização de testes foram selecionados projetos, considerando:

- Projetos de maiores valores de repasses e de despesas, e

- Seleção de todos os projetos com mais de 30 dias de vigência no período.

Foram selecionados os seguintes projetos para realização dos testes:

FUNDEP	PROJETOS
29271*15	Desenvolvimento de um ambiente de experimentação e validação de soluções tecnológicas que possuam como conceito os Sistemas Inteligentes de Transporte Cooperativos (C-ITS).
29271*13	Desenvolvimento de uma plataforma de software que possibilite mensurar as emissões de carbono geradas por veículos utilizando-se de dados coletados através de suas redes de sensores (CAN BUS) e por meio de um processo conhecido como gamificação.
29271*12	Visa desenvolver uma infraestrutura segura de big data automotivo em formato de data lake, que seja capaz de agregar e processar grandes volumes de dados provenientes de diversas fontes relacionadas a veículos
29271*11	O objetivo principal é avaliar a eficiência energética dos veículos, com o intuito de fornecer informações para a promoção da mobilidade sustentável e a redução das emissões de carbono no setor de transporte. Para isso, a metodologia proposta é composta por três módulos.
29271*09	Desenvolver uma plataforma para suporte à gestão energética e ao planejamento de recargas de ônibus elétricos usados em transporte público e que disponham de sistemas de monitoramento com capacidade para envio de dados em tempo real.
29271*10	Projeto e fabricação de matrizes
29271*16	Demonstrar a viabilidade de se expandir o uso dos Tags já utilizados nas rodovias, em aplicações de identificação veiculares em outras aplicações como, por exemplo, utilizando esses mesmos Tags embarcados em peças automotiva.
29271*14	Desenvolvimento de algoritmos avançados baseados em dados de sensores e inteligência artificial (IA) para análise e compreensão de vias trafegadas pelos veículos de diferentes modelos produzidos pela Volkswagen e Stellantis, para tornar a estimativa da vida útil dos componentes veiculares e os prazos recomendados de manutenção mais precisos.
29271*06	Aplicações inteligentes para a indústria automobilística nacional, tais como a identificação de usuários vulneráveis ao redor dos veículos e predição da saúde da bateria e o alcance do veículo eletrificado.
29271*08	Sistema de detecção de VRU por meio do desenvolvimento e implementação do C-V2X no Campus da Facens, criando um ecossistema conectado e cooperativo pautado em três pilares principais: conectividade, inteligência artificial e gêmeos digitais.

Para as análises foram utilizadas as informações disponibilizadas nos links de acessos à documentação completa de todos os projetos da Linha VI, informações disponibilizadas no sistema de gestão de programas utilizado pela **FUNDEP** (Prompt), informações dos

painéis de BI, bem como informações constantes no site da **FUNDEP** Programa Rota 2030/Mover.

Com base no acesso gerado para análise da auditoria, foram verificados:

- Repasses de recursos para as entidades executoras, identificando o recebimento dos recursos na conta corrente.
- Manutenção dos recursos em conta de aplicações financeiras.
- Despesas incorridas na execução dos projetos, se estavam informadas e suportadas por documentação hábil e idônea.

Nos testes realizados, verificamos que os repasses de recursos e o controle das despesas vem sendo feito de forma satisfatória, uma vez que:

- Todos os repasses de recursos para as entidades executoras estão suportados pelos recibos de transferência bancária, bem como correspondidos nos extratos bancários.
- Todas as despesas pagas estão suportadas por documentação hábil, como notas fiscais, recibos de pagamento de bolsas, boletos, dentre outros. Não identificamos pagamentos efetuados sem os correspondentes comprovantes.
- Não identificamos pagamentos atípicos aos objetivos dos projetos.
- O repasse de valores para as entidades executoras efetuarem o custeio de despesas administrativas e operacionais foram elaborados observando-se os limites estabelecidos no Artigo 74, do Decreto 9.283/2018, através dos quais as despesas operacionais e administrativas estão limitadas a 15% do valor total dos recursos aprovados. Como prática a Fundep tem adotado o limite de até 10% do valor total das despesas aprovadas.

Outras considerações sobre as prestações de contas:

Analizamos a prestação de contas classificada no Projeto 27912 que contempla despesas comuns aos projetos das linhas IV, V e VI, do Programa Rota 2030, sendo gasto o montante de R\$ 1.398.887,09 (um milhão trezentos e noventa e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e nove centavos) no período de 01/01/2024 a 31/12/2024. A movimentação de recursos neste projeto, está demonstrada da seguinte forma:

Descrição	Total
Saldo anterior em 31/12/2023	15.090,42
Repasse recebidos Linha IV	467.616,94
Repasse recebidos Linha V	467.804,47
Repasse recebidos Linha VI	467.429,48
Adiantamento FUNDEP	43.990,16
Rendimentos financeiros no exercício	1.261,96
Total das despesas no exercício	(1.398.887,09)
Saldo em 31/12/2024	64.306,34

Efetuamos testes de pagamentos nos maiores valores apresentados, constatando a existência de documentação hábil e idônea para suporte das operações.

Não identificamos pagamentos sem a documentação suporte e atípicos ao objeto comum do projeto.

Adicionalmente informamos que a coordenadora atendeu ao disposto na Cláusula Décima Primeira do Acordo de Cooperação Técnica 139/2019, relativo à prestação de contas, apresentando o relatório semestral contendo a descrição das atividades realizadas e resultados alcançados.

Diante do cenário apresentado, concluímos pela adequada apresentação da prestação de contas, controle dos aportes e rendimentos financeiros, bem como das despesas realizadas e guarda de documentos comprobatórios, além do atendimento das informações requeridas pela legislação.

6. Resultados da Auditoria.

Os documentos e os processos do **Programa Rota 2030/Mover - Linha Prioritária VI – Estímulo à Produção de Tecnologias Relativas à Conectividade Veicular**, correspondentes ao período de 01/01/2024 a 31/12/2024, apresentadas sob a responsabilidade da **FUNDEP**, foram analisados conforme exposto acima, dos quais se conclui:

6.1. Aspectos contábeis:

- **Evolução dos aportes por empresas que se beneficiam do Regime de Autopeças não Produzidas:**

Os aportes foram confirmados por meio dos créditos constantes nos extratos bancários de conta corrente e os rendimentos financeiros pelos extratos bancários de aplicação financeira.

- **Previsão de repasses financeiros, aplicação dos recursos, taxas de administração e regras para prestação de contas:**

No período analisado os repasses financeiros estão em conformidade com as previsões dos termos de parceria, sendo controlados em contas bancárias de aplicação financeira.

As taxas de administração, quando aplicáveis, foram repassadas à coordenadora, de acordo com os percentuais estabelecidos nos contratos com as instituições envolvidas, tendo como base o valor dos aportes.

As regras para prestação de contas estão estabelecidas no Acordo de Cooperação Técnica 139/2022, sendo observadas em sua maioria pelas executoras.

- **Taxa de administração:**

O controle financeiro dos valores relativos às taxas de administração e os respectivos repasses nos extratos bancários, estão em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica 139/2022.

Quando necessária a utilização, a taxa de administração está sendo apurada no percentual de 5% sobre os aportes recebidos, conforme determina a Cláusula Sétima, do Acordo de Cooperação Técnica 139/2022.

- **Aplicação financeira dos recursos captados e dos rendimentos obtidos:**

Os recursos financeiros encontram-se devidamente aplicados em títulos públicos do governo federal, conforme extratos bancários de aplicações financeiras e em conformidade com a Cláusula Sexta, do Acordo de Cooperação Técnica 139/2022.

- **Percentual de alavancagens e/ou contrapartidas não financeiras:**

As contrapartidas não financeiras estão devidamente controladas no sistema de gestão de programas, seguindo o disposto nos termos de parceria.

- **Evolução do ativo não circulante imobilizado da FUNDEP:**

Quando aplicável, os bens do ativo imobilizado dos projetos da Linha Prioritária VI, recebidos como contrapartidas não financeiras, estão devidamente documentados.

Concluímos que os aspectos contábeis estão controlados adequadamente com documentação suporte e em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica 139/2022 firmado entre a **FUNDEP** e a União Federal.

Não identificamos deficiências de controles nos aspectos contábeis que sejam passíveis de melhoria e otimização.

6.2. Aspectos de conformidade:

- **Repasse às instituições executoras de projetos com o estabelecido nos respectivos objetivos, metas e ações do Acordo de Cooperação Técnica:**

Os repasses realizados para as entidades executoras dos projetos foram efetuados em conformidade com os objetivos, metas e ações estabelecidas nos Acordos de Cooperação Técnica.

Foi considerado o disposto nos cronogramas de desembolso, anexos aos Acordos de Parceria para captação e repasses de recursos.

- **Adequação do uso dos recursos com os valores de mercado:**

Os pagamentos efetuados, bens e serviços adquiridos foram realizados considerando os valores de mercado orçados para o projeto.

São feitos comparativos entre o orçado e realizado para ajustar eventuais divergências.

- **Regularidade do estabelecido nos contratos celebrados pela instituição coordenadora e as instituições beneficiárias dos recursos oriundos da Linha Prioritária VI:**

Atestamos a regularidade dos contratos celebrados entre a instituição coordenadora e as instituições beneficiárias.

Os contratos e acordos de parceria apresentam cláusulas específicas identificando partes, objetivos, obrigações e responsabilidades, sigilo, lei anticorrupção, dentre outras.

- **Adequação dos processos de seleção de projetos:**

No período de 01/01/2024 a 31/12/2024 constatamos que a **FUNDEP**, relativo a linha VI, foi realizada a seguinte atividade:

(i) Mob_Lab: Desafios em Conectividade Veicular:

O projeto foi uma jornada de capacitação em inovação aberta que impulsiona a experimentação em busca de aprimorar habilidades pessoais ao abordar desafios reais no setor automotivo. Voltado para estudantes de graduação a partir do 4º período dos cursos de engenharias, tecnologias da informação, gestão e correlatos; profissionais formados em cursos técnicos nas áreas de automação industrial, desenvolvimento de sistemas, eletromecânica, eletrônica, eletrotécnica, manutenção automotiva, mecânica, mecânica industrial, mecatrônica, redes de computadores e estudantes a partir do 4º período de qualquer curso superior ou profissionais graduados em qualquer área de conhecimento, que possuíam interesse em ingressar profissionalmente no setor automotivo.

O projeto apresentou o seguinte cronograma:

Etapa	Data
Período de inscrições	24/04/2024 a 05/05/2024
Publicação do resultado da 1ª etapa (Análise do formulário de inscrição)	09/05/2024
Publicação do resultado da 2ª etapa (Envio da documentação)	09/05/2024 a 12/05/2024

Abertura das atividades presenciais	20/05/2024
Período de atividades presenciais	20/05/2024 a 15/07/2024
Duração do Mob Lab	

Concluímos que o processo foi executado de forma adequada, não identificando inconformidades a relatar ou melhorias a serem sugeridas.

Os controles estão adequadamente suportados por documentação, em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica 139/2022 firmado entre a **FUNDEP** e a União Federal.

(ii) **MobTech – Amostra Tecnológica do Programa Mover**

Nos dias 28 e 29 de agosto de 2024, a Fundep promoveu, em São Paulo, a quarta edição do Mob Tech – Amostra Tecnológica do Programa Mover. O evento debateu sobre os rumos e a construção do futuro do setor automotivo brasileiro e toda sua cadeia produtiva diante dos desafios como inovação, competitividade, sustentabilidade e descarbonização.

O encontro que reuniu mais de 300 representantes da cadeia produtiva do mercado foi organizado em três trilhas de conteúdos com mais de 20 painéis e palestras, com 55 convidados, além de destacar 14 projetos de PD&I em exposição. O foco esteve nos programas prioritários coordenados pela Fundep.

(iii) **Chamada Pública de Projetos Estruturantes da Cadeia Automotiva FUNDEP/SENAI**

A **FUNDEP** e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) lançaram, no dia 24/07/2024, a Chamada de Projetos Estruturantes para a Cadeia Automotiva do programa Mover.

A ação pioneira prevê um investimento de até R\$ 182,8 milhões em projetos estruturantes, modalidade mais complexa que envolve empresas do setor automotivo, universidades, ICTs e Institutos SENAI de Inovação. O objetivo é desenvolver tecnologias e processos capazes de elevar o patamar tecnológico e produtivo da cadeia automotiva brasileira.

A iniciativa contempla os seguintes Programas Prioritários:

- Ferramentarias Brasileiras Mais Competitivas (**FUNDEP**);
- Biocombustíveis, Segurança e Propulsão Veicular (**FUNDEP**);
- Conectividade Veicular (**FUNDEP**);
- Alavancagem de alianças para o setor automotivo (SENAI).

Informações:

- Resultado Preliminar: 19/12/2024
- Resultado: Até 14/02/2025
- Propostas submetidas 09

6.3. Aspectos administrativos:

- **Adequação dos projetos contratados com a execução dos objetivos e metas da Linha Prioritária VI:**

Os projetos contratados estão em conformidade com os cronogramas de execução e atingimento de metas definidos nos anexos dos acordos de parceria, bem como encontram-se em conformidade com os editais, chamadas públicas ou instrumentos correspondentes.

- **Alcance das metas pactuadas entre a FUNDEP e instituições contratadas envolvidas na execução de projetos apoiados pela Linha Prioritária VI:**

As metas pactuadas entre a **FUNDEP** e as instituições contratadas estão em conformidade com o estabelecido nos editais, chamadas públicas, acordos de parceria e seus anexos e outros instrumentos correspondentes.

Na medida em que os projetos são executados e atingem o cronograma estabelecido, as metas estabelecidas também estão sendo atingidas.

Ressalvamos, entretanto, que se trata de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação com alto grau de risco tecnológico inerente.

- **Cumprimento do cronograma pactuado entre a FUNDEP e instituições contratadas envolvidas na execução de projetos apoiados pela Linha Prioritárias VI:**

Os cronogramas de execução dos projetos estão sendo cumpridos em conformidade com o disposto nos instrumentos firmados entre a **FUNDEP** e as instituições executoras.

- **Adoção adequada dos procedimentos pactuados entre a instituição coordenadora e instituições envolvidas na execução de projetos apoiados pela Linha Prioritária VI:**

Todos os procedimentos constantes nos instrumentos firmados entre a **FUNDEP** e as instituições executoras foram devidamente adotados e estão sendo seguidos.

Com base nos testes realizados e averiguações procedidas, concluímos que os aspectos e controles administrativos de adequação dos projetos, atingimento de metas, cumprimento e execução dos cronogramas, bem como a adoção dos procedimentos pactuados entre a instituição coordenadora e as instituições executoras estão adequados e satisfatórios.

6.4. Aspectos de resultado:

- **Atingimento de metas por parte do programa prioritário Rota 2030/Mover Linha Prioritária VI:**

As metas estabelecidas no programa prioritário Rota 2030/Mover, Linha Prioritária VI estão sendo cumpridas, em conformidade com o estabelecido no cronograma dos projetos e anexos aos acordos de parceria firmados entre a **FUNDEP** e as instituições executoras.

Concluimos pelo atingimento das metas por parte do programa prioritário Rota 2030/Mover Linha Prioritária VI no período.

Ressalvamos que se trata de um programa de cinco anos é esperado eventuais ajustes dos objetivos e metas em relação à dinâmica político-econômica.

7. Considerações finais.

Conforme evidenciado nas averiguações e análises que realizamos, concluimos que:

- a) Os aportes de recursos obtidos junto às empresas beneficiadas pelo Regime de Autopeças não Produzidas e os repasses de recursos para as entidades executoras dos projetos, estão em conformidade com os valores apresentados nos extratos bancários.
- b) Os recursos vêm sendo mantidos em conta bancária específica, aplicados em títulos públicos em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica 139/2022.
- c) Todos os projetos analisados obedeceram aos procedimentos corretos desde as chamadas públicas até a assinatura dos acordos de parceria,
- d) Os projetos foram executados em conformidade com os cronogramas e atingimento de metas,

e) A coordenadora atendeu ao disposto no Acordo de Cooperação Técnica 139/2022, apresentando os relatórios trimestrais e semestrais.

f) Concluímos pelo controle adequado dos processos em relação aos aspectos contábeis, de conformidade, administrativos e de resultado.

g) Não tomamos conhecimento nem evidências de nenhum fato que pudesse nos levar a concluir pela existência de deficiências significativas nos controles internos, procedimentos, processos e comprovações que, em nosso julgamento, pudessem afetar a capacidade para registrar, processar, resumir e relatar de maneira correta e consistente os dados do Programa.

Nestes termos, somos de opinião que os relatórios técnicos, contábeis e financeiros da **Linha Prioritária VI – Estímulo à Produção de Tecnologias Relacionadas à Conectividade Veicular**, estão adequadamente apresentados, contemplando todos os aspectos relevantes no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

ACE AUDITORIA ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL

CRC-MG nº 4.753 / CVM nº 551-7 Ato Declaratório nº 7.720 de 13.04.2004.

DÁRIO LÚCIO PINTO

Sócio Responsável

Contador – CRC/MG 36.375

PEDRO BATISTA FELICIANO

Gerente de Auditoria

Contador – CRC/MG 61.121